

OF.GAB.SR.TCE n. 545/2012

Cuiabá, 14 de Setembro de 2012.

Proc. N° 30.970/2012

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício n° 467/SUPREV/GAB/SAD/2012, protocolado sob o n° 15.8585/2012, informo que defiro o pedido de prorrogação de prazo e concedo-lhe 15 (quinze) dias, o qual deve ser contado de forma ininterrupta a partir da data do primeiro vencimento, para que apresente alegações de defesa, referente à aposentadoria do Sra. ANA VETTORAZZI MACIEL, fazendo constar em sua resposta o número do citado processo.

Ressalto-lhe que o não atendimento neste prazo regimental implicará no prosseguimento normal do referido processo, com as devidas sanções regimentais, nos termos do artigo 75, inciso IV da Lei Complementar n° 269/2007 deste Tribunal.

**Conselheiro Sérgio Ricardo
Relator TCE/MT**

**Ao Senhor
CÉSAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração
Cuiabá- MT**

Deb.